

de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/11).
Suscita, assim, textualmente, os seguintes pontos de questionamento:

- a) Essa contratação de pessoal por tempo determinado, mesmo excedido os limites dos RGF´s é legal?
b) Esse determinado município está cumprindo a Resolução n.º 003/2016/TCM-PA, de 16 de fevereiro de 2016?
c) Caso o gestor de um município estiver descumprindo o TAG (Termo de Ajustamento de Gestão) quais as sanções que ele poderá sofrer?

Verifico, em preliminar análise, que a consulta formulada apresenta inconsistência nos termos indicados, visto que a Resolução Administrativa n.º 007/2016/TCM-PA, que aborda a Lei de Acesso a Informação, no âmbito municipal, disciplina o chamamento realizado por esta Corte de Contas, aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para celebração de TAG destinado, destaco, ao atendimento da LAI (Lei Federal n.º 12.257/11), portanto, sem pertinência temática com a matéria abordada.

Lado outro, quanto ao eventual descumprimento dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, vinculado às despesas totais com pessoal, no âmbito municipal, entendo que a repercussão da mesma, junto à prestação de contas anual, encontra previsão na própria LRF e, por conseguinte, será objeto de apreciação de acordo com o caso concreto, o que afasta, per si, a prévia valoração dos fatos, no que restaria consignado pré-julgado de fato ou caso concreto.

Assim, considerando os requisitos de admissibilidade de consulta, fixados pelo Regimento Interno desta Corte de Contas, em especial o Art. 298, Inciso III, c/c Art. 300, §3º, verifico que a presente consulta incide na ausência de apresentação objetiva dos requisitos e imprecisão da matéria aventada pelo consulente, impondo-se sua inadmissibilidade.

Diante do exposto e do que dos autos consta, nos termos do Artigo 300, §3º, do RITCM-PA, não conheço da presente Consulta, determinando seu arquivamento, por decisão monocrática, bem como determino que seja cientificado o Consulente, por intermédio da Secretaria Geral, quanto aos termos desta decisão. Por fim, após a devida comunicação dos interessados, determino a remessa dos autos para arquivo definitivo, junto ao Arquivo Geral, deste TCM-PA.

Belém-PA, em 13 de outubro de 2016.

Conselheira Mara Lúcia

Relatora

**DECISÃO MONOCRÁTICA DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA
(ART. 300, §3º, RITCM-PA)**

Processo nº 201609915-00

Assunto: Consulta

Procedência: Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Consulente: José Paulo de Lira Júnior

Exercício: 2016

Relatoria: Conselheira Mara Lúcia

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, Vereador JOSÉ PAULO DE LIRA JÚNIOR, encaminhou, por meio do Ofício GP/n.º 398/2016 (fls. 01/02), protocolado sob o n.º 201609915-00, consulta, onde traça questionamentos diversos, quanto à possibilidade de contratação temporária, quando verificado, no âmbito municipal, o descumprimento dos limites máximos com despesa de pessoal, suscitando, ainda, a adesão à Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, conforme previsão da Resolução Administrativa n.º 007/2016/TCM-PA.

Suscita, assim, textualmente, os seguintes pontos de questionamento:

a0 Essa contratação de pessoal por tempo determinado, mesmo excedido os limites dos RGF´s é legal?

b) Esse determinado município está cumprindo a Resolução n.º 003/2016/TCM-PA, de 16 de fevereiro de 2016?

c) Caso o gestor de um município estiver descumprindo o TAG (Termo de Ajustamento de Gestão) quais as sanções que ele poderá sofrer?

Verifico, em preliminar análise, que a consulta formulada apresenta inconsistência nos termos indicados, visto que a Resolução Administrativa n.º 007/2016/TCM-PA, disciplina o chamamento realizado por esta Corte de Contas, aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para celebração do TAG destinado ao atendimento da Lei de Acesso à Informação, portanto, sem pertinência temática com a matéria abordada.

Lado outro, quanto ao eventual descumprimento dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, vinculado às despesas totais com pessoal, no âmbito municipal, entendo que a repercussão da mesma, junto à prestação de contas anual, encontra previsão na própria LRF e, por conseguinte, será objeto de apreciação de acordo com o caso concreto, o que afasta, per si, a prévia valoração dos fatos, no que restaria consignado pré-julgado de fato ou caso concreto.

Ademais, quanto ao período de cumprimento de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, em tese celebrado pela municipalidade e TCM-PA, o prazo de avaliação e, consequentemente, de julgamento quanto ao seu atendimento,

é matéria prevista no próprio instrumento, variando de caso a caso, o que, no mesmo sentido, pode ser dito quanto as eventuais penalidades a ser aplicada a dado gestor, em caso de não atendimento dos termos ali consignados.

Assim, considerando os requisitos de admissibilidade de consulta, fixados pelo Regimento Interno desta Corte de Contas, em especial o Art. 298, Inciso III, c/c Art. 300, §3º, verifico que a presente consulta incide na ausência de apresentação objetiva dos requisitos e imprecisão da matéria aventada pelo consulente, impondo-se sua inadmissibilidade.

Diante do exposto e do que dos autos consta, nos termos do Artigo 300, §3º, do RITCM-PA, não conheço da presente Consulta, determinando seu arquivamento, por decisão monocrática, bem como determino que seja cientificado o Consulente, por intermédio da Secretaria Geral, quanto aos termos desta decisão. Por fim, após a devida comunicação dos interessados, determino a remessa dos autos para arquivo definitivo, junto ao Arquivo Geral, deste TCM-PA.

Belém-PA, em 11 de outubro de 2016.

Conselheira Mara Lúcia

Relatora

Protocolo: 120211

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 31.560, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

DESIGNAR a servidora ÉLYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSOA, Subsecretária de Gestão de Pessoas, matrícula nº 0100300, para exercer em substituição o cargo em comissão de Secretária de Gestão de Pessoas, durante o impedimento da titular, ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO, a partir de 19-10-2016 até ulterior deliberação.

Protocolo: 120232

CONTRATO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATO Nº 16/2016**

DATA ASSINATURA: 06/10/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para adequação funcional dos Gabinetes dos Conselheiros substitutos.

VALOR ANUAL: R\$ 147.365,39

VIGÊNCIA: 06/10/2016 à 03/01/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020101.....Tribunal de Contas do Estado do Pará
01.032.1455 8.571.....Modernização da Infraestrutura do Tribunal de Contas do Estado

Fonte de Recursos: 0101 – Ordinários/Exercício Corrente
Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica

CONTRATADA: DIEX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP.
ENDEREÇO: Avenida Nazaré, nº 272, Condomínio do Clube de Engenharia, Sala 804, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-141, Belém/PA.

TELEFONE: (91) 32237003

CNPJ: 08.045.801/0001-85

ORDENADOR: Luis da Cunha Teixeira

Protocolo: 119936

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATO Nº 17/2016**

DATA ASSINATURA: 17/10/2016

OBJETO: O objeto da presente contratação, é a prestação de serviços de confecção de café, com fornecimento de material, disponibilizando 02 (dois) copeiro(a)s de cozinha, decorrente de licitação feita através do Pregão Presencial nº. 07/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.101.....Tribunal de Contas do Estado do Pará
01.032. 14556.267.....Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza de Despesas:

3390.37..... Locação de Mão de Obra

Fontes de Recurso:

0101..... Tesouro / Exercício Corrente

0301..... Tesouro / Exercícios Anteriores

0112..... Patrimonial / Exercício Corrente

VIGÊNCIA: 17/10/2016 à 17/10/2017

CONTRATADA: SGE Serviços Gerais de Engenharia Ltda

ENDEREÇO: Av. Senador Lemos nº 2053, sl. 32, cidade de Belém, estado do Pará

TELEFONE: (91) 3254-2455

CNPJ: 83.343.665/0001-25

ORDENADOR: Luis da Cunha Teixeira

Protocolo: 120029

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 13 – TCE/PA – SERVIDOR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016**

O Tribunal de Contas do Estado do Pará torna público o resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos aos cargos de nível superior, referente ao concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em nível superior e de nível médio.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade/localidade de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

1.1.1 CARGO 1: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: EDUCACIONAL – BELÉM/PA

10007663, Adele do Socorro Serrao Pinheiro, 2.58 / 10047736, Adriana de Almeida Sanches, 0.30 / 10023570, Adriana dos Santos Monteiro, 0.00 / 10046338, Alyne Garcia Agrassar, 2.08 / 10016387, Ana Cyleny Valente Colino, 2.58 / 10013637, Ana Paula de Oliveira Pureza, 0.58 / 10036921, Ana Paula Nascimento Linhares, 3.08 / 10054349, Andrea de Moura Rossy, 3.08 / 10007335, Andrea do Socorro Barbosa Cunha, 0.30 / 10009913, Andrea Souza de Albuquerque, 3.90 / 10024154, Barbara Danielle Damasceno Moraes, 3.35 / 10052358, Camilla Souza Ferreira Rubim de Assis, 2.78 / 10001032, Cenira Heloise Baia Silva, 2.58 / 10021861, Cristiane de Sousa Lima, 2.80 / 10042300, Cristina Dias Noqueira, 2.50 / 10013279, Danilo Nogueira Prata, 0.00 / 10048988, Delane Moura da Silva, 3.08 / 10038488, Elaine Maciel dos Santos Fonseca, 2.30 / 10033764, Elisangela Samara Cardoso Guimaraes, 2.08 / 10039676, Elizabeth Cristina da Rocha Alves, 3.35 / 10021028, Eliza Betanya da Silva Ferreira, 0.28 / 10003229, Erivelton Rodrigues da Silva, 0.00 / 10048501, Fernanda Andrea Silva de Goes, 3.90 / 10006405, Francy Taissa Nunes Barbosa, 3.13 / 10039422, Heden Clazyo Dias Goncalves, 0.55 / 10060313, Itamara Leite de Almeida, 3.08 / 10031193, Izabel Cristina Silva Xavier, 0.00 / 10042121, Jalma Geise Maria Brabo do Prado, 0.58 / 10004614, Jorge Castanheira da Silva Junior, 2.80 / 10026118, Jose Fabio Alves Ferreira, 0.00 / 10065013, Jose Rafael Barbosa Rodrigues, 0.00 / 10021822, Josenildo Rocha Chagas, 2.80 / 10004856, Josiane Carvalho Gomes, 3.08 / 10010252, Juliana Borges de Cantuaria, 3.08 / 10040504, Juscelio Moraes Nascimento, 0.00 / 10049140, Karlla Nayara Oliveira Alencar, 0.30 / 10010143, Karlla Patricia Zloczowick Borner de Oliveira, 1.58 / 10019309, Kelly Monteiro de Oliveira, 0.00 / 10010001, Klycia de Souza Vilhena, 3.08 / 10011334, Lindalva Soares das Chagas, 0.00 / 10028430, Luciana Ferreira Goncalves, 0.00 / 10022799, Maria de Fatima Pinto Igreja, 0.00 / 10008390, Nelma Lima e Silva, 0.58 / 10017383, Patricia Esquerdo Lima, 2.50 / 10038824, Patricia Luciana Rocha de Souza, 0.00 / 10007134, Patricia Moraes Costa Dias, 3.08 / 10058823, Priscilla Dayane Cardoso de Sousa, 0.00 / 10037745, Renise Xavier Tavares, 2.78 / 10018920, Riane Conceicao Ferreira Freitas, 0.00 / 10010191, Rita de Cassia da Costa Lima, 3.08 / 10033507, Sergio Obalski Filho, 0.00 / 10002036, Silvana Maria Ribeiro Mendes, 0.00 / 10011949, Simone da Silva Coelho, 3.08 / 10002404, Suelma Leonor Correia Sales, 3.08 / 10032188, Vanessa Galvao dos Santos, 3.63.

1.1.1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos do candidato que se declarou com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e nota provisória na avaliação de títulos.

10018920, Riane Conceicao Ferreira Freitas, 0.00.

1.1.2 CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: PROCURADORIA – BELÉM/PA

10006669, Alison Bernardino Farias, 0.00 / 10024831, Amannda Castro da Ponte, 0.28 / 10004681, Anna Clara Leite Pestana, 0.00 / 10001330, Anna Maria Malcher Gillet, 0.30 / 10027214, Antonio Lucas Bergh Pereira, 0.00 / 10007785, Antonio Ribeiro de Lima Junior, 1.00 / 10014123, Arthur Henrique Norat Coelho, 2.08 / 10000065, Barbara Fernandez de Bastos, 1.30 / 10059609, Caroline Alves Rodrigues, 0.00 / 10058322, Christian Mallone Rodrigues Santos, 0.00 / 10023241, Claudia Rodrigues da Cunha, 1.80 / 10045425, Daniel de Oliveira Lopes, 1.50 / 10051638, Daniel Heidi Morita, 0.00 / 10036930, Davi Santiago Negidio, 0.00 / 10007369, Diego Jose de Oliveira Barros, 2.58 / 10035012, Diego Silva de Oliveira, 0.00 / 10038771, Diogo Diniz Ferreira de Carvalho, 2.50 / 10031557, Elden Borges Souza, 0.00 / 10014380, Elenise Neves Teixeira, 0.30 / 10005238, Erika Feitosa Benevides, 3.05 / 10025535, Erika Karoline Bastos de Castro, 2.50 / 10017020, Euda Magali Gomes Magalhaes, 0.80 / 10038618, Felipe Kauffmann Carmona de Almeida, 1.30 / 10037923, Fernando Bernardo de Souza Neto, 0.00 / 10040616, Filipe Barbosa Erichsen, 2.58 / 10022914, Helida Cassia da Costa Sodre, 0.30 / 10040660, Heyde Medeiros Costa Lima, 0.30 / 10009433, Iara Gomes Peixoto, 2.58 / 10045362, Ingrid Pinheiro Gomes, 0.30 / 10005119, Isadora Brandao Koury Maues, 1.78 / 10038766, Jessica Alves Grismino, 1.30 / 10013243, Jorge Bergh Evanovitch, 0.00 / 10023311, Jose Renato Dantas Xavier, 0.58 / 10026630, Juliana Levi Buarque, 2.08 / 10048866, Juliana Martins Sousa Eneas, 1.30 / 10045178, Karen Borges Costa, 0.00 / 10001833, Lais Nobrega Aires Campelo, 0.50 / 10010248, Lays Soares dos Santos, 1.30 / 10046116, Leonardo Jose Rodrigues do Espírito Santo, 3.35 / 10008717, Lilian Madureira Mota Leite, 0.00 / 10062064, Luciano Cunha Damasceno Filho, 0.00 / 10050378, Luciano Rechieri de Oliveira, 0.00 / 10000502, Luiz